



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 51/2017

**ALTERA O §1º, DO ART. 11º DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 51/2017.**

Art. 1º O § 1º do art. 11º do Projeto de Lei Complementar nº N° 51/2017 terá a seguinte redação.

§ 1º As famílias atendidas pelo benefício Cartão Social perceberão o valor de 0,92 UFM Unidade Fiscal do Município.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de publicação do Projeto de Lei Complementar 51/2017.

JUSTIFICATIVA:

Tal emenda tem o propósito de atualizar o valor do benefício anualmente.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017

**EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA
VEREADOR - PR**